



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 560**, de 21 de março de 1996.

**Autoriza o Município de Alpercata a aderir o Programa de Saúde, da Família junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Alpercata autorizado a aderir ao PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, junto a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de março de 1996.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de março de 1996.

*Secretário Municipal de Administração*

---